



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 293/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ADRIANA CRISTINA BRAGA BARBOSA AGUIRRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

ADRIANA CRISTINA BRAGA BARBOSA AGUIRRE, matrícula 7279, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, lotada na MANUTENÇÃO E ENC. C/ CENTRO DE ESPECIALIDADES ODON, no período de 08/11/2018 a 22/11/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2018.

Nova Andradina (MS), 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 294/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) CLEONICE BATISTA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

CLEONICE BATISTA DA ROCHA, matrícula 3558, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotada na MANUTENÇÃO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 09/11/2018 a 07/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2018.

Nova Andradina (MS), 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 295/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO, matrícula 6077, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotada na MANUTENÇÃO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 03/11/2018 a 31/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2018.

Nova Andradina (MS), 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 296/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA, matrícula 5420, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS, lotada na MANUTENÇÃO E ENC. C/ PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR/FAR, no período de 31/10/2018 a 28/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2018.

Nova Andradina (MS), 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 297/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) IRISBERTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

IRISBERTA DOS SANTOS, matrícula 5285, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, lotada na MANUTENÇÃO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL - 60%, no período de 29/10/2018 a 26/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2018.

Nova Andradina (MS), 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 298/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 3502, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotada na MANUTENÇÃO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETÁRIO DE FIN, no período de 10/11/2018 a 07/02/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2018.

Nova Andradina (MS), 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA N° 162/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA N° 162/2017, celebrado com a Empresa: ANDRE MIRANDOLA EPP, CAPILE E COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP, EVERTON LUIZ OSHIRO-ME, K A BARBOSA & CIA LTDA-ME, LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA-ME, LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA EPP, LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME, MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME, MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 223/2018.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 223/2018 – Processo n° 67686/2018 – FLY N° 0333.0008672/2018, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para atender construção de guias de meio-fio, construção de calçadas (passoie público), assentamento de bloquetes e faixa elevada para travessia de pedestres em vias urbanas, conforme CI n° 267/2018 e solicitação n° 635/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 06/12/2018 às 07:30 horas (Horário Local)**
Nova Andradina MS, 22 de Novembro de 2018.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 224/2018.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 224/2018 – Processo n° 68103/2018 FLY N° 0333.0009061/2018, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de matérias confeccionadas em gráficas, tais como; panfletos, fichas, prontuários, receituários, faixas, banners etc, com a finalidade de atender as campanhas de saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as necessidades do trabalho diário das unidades de saúde, Conforme C.I n° 221/2018 e solicitação n° 793/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 06/12/2018 às 13h30min (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 22 de Novembro de 2018.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeiro (a)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR N° 002 AO CONTRATO N° 097/2017.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Valor n° 002 ao Contrato n° 097/2017.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor alterando o valor contratual de R\$ 1.927.868,97 (um milhão novecentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), para um valor atual de R\$ 2.309.314,25 (dois milhões trezentos e nove mil trezentos e trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), representando um acréscimo de 19,79%, em valores R\$ 381.445,28 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), tendo em vista que a planilha foi readequada com a nova planilha do FNDE.

Bem como, retificar o Termo Aditivo 001, **onde consta:**

"para o período compreendido entre o dia 12/06/2018 a 11/06/2019"

Deverá constar:

"para o período compreendido entre o dia 13/06/2018 a 14/04/2019"

Tendo em vista que o contrato deve acompanhar o prazo do Termo de Compromisso PAC 2 n°10806/2014.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2018.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME
Dorianey Magnus Peres
Contratada



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 108/2017.

DAS PARTES

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a empresa **BRUNO CESAR DA SILVA FERNANDES – ME**

PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato n° 108/2017, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até **03/10/2019**, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

26/09/2018

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA

Diretor Geral da FUNSAU-NA

Contratante

BRUNO CESAR DA SILVA FERNANDES – ME

Contratada



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 112/2017.

DAS PARTES

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a empresa **BRUNO CESAR DA SILVA FERNANDES – ME**

PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato n° 112/2017, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até **03/10/2019**, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

26/09/2018

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA

Diretor Geral da FUNSAU-NA

Contratante

BRUNO CESAR DA SILVA FERNANDES – ME

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 199/2018

CONTRATANTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **TC URBE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA** tem entre si, como justo e contratado o que abaixo segue:

II- DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços N° 011/2018, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Julio Cesar Castro Marques, em 08/10/2018, anexo ao Processo Administrativo n.º 63227/2018.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de elaboração de anteprojeto para ordenamento e dinamização de trechos urbanos de área central e planejamento de ciclovias e ciclofaixas nas Avenidas Joaquim de Moura Andrade e Eurico Soares Andrade em Nova Andradina/MS; trecho de três praças (7.351,00 m²); trecho Avenida Joaquim de Moura Andrade (6.678,00 m²); Ciclovia na avenida Joaquim de Moura Andrade (8.775,00 m²); Ciclovia na avenida Eurico Soares Andrade (6.480,00 m²); ciclofaixas adicionais (1.420 m²); totalizando 30.704,00 m² conforme Projeto Básico e demais especificações técnicas constantes do Edital de Tomada de Preços N° 011/2018 e seus anexos.

DO VALOR: A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato sob o regime de empreitada por preço global, pelo preço certo, total, fixo e irrevogável, no montante de R\$ 89.038,72 (oitenta e nove mil, trinta e oito reais e setenta e dois centavos) nos termos da proposta.

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros necessários para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato serão atendido a conta: Projeto/Atividade 2.095 – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.00.1000 (54)

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de no máximo 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Nova Andradina – MS, 30 de outubro de 2018.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
Ricardo Correa Da Silva
Contratada

DECRETO N°. 2.208, de 19 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Suplente para ocupar a vaga de Conselheira Titular do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso VII do art.72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o servidor José Firmino Martins renunciou ao exercício da função de Conselheiro Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA;

CONSIDERANDO que existe servidora pública municipal eleita como suplente;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto 2.044, de 25 de outubro de 2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

III - ...

a) Lucimara Caccia Farvessiani, como titular

Art. 2º O mandato do membro do Conselho Fiscal nomeado pelo artigo 1º deste decreto será para completar o do seu antecessor.

Art. 3º Fica revogada a alínea "c" do inciso III do artigo 1º do Decreto 2.044, de 25 de outubro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 19 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.209, de 19 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente através da Lei nº 1.112, de 19 de março de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 63/CMDCA, no qual consta a solicitação da nomeação da 3ª Conselheira Tutelar Suplente Camila de Souza Constantino para substituir a Conselheira Tutelar Titular Mirella Figueiredo Rosa durante o seu atestado médico no período de 8 de novembro de 2018 a 21 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, no período de 8 de novembro de 2018 a 21 de novembro de 2018, a Conselheira Tutelar Suplente **Camila de Souza Constantino** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular, a fim de suprir a ausência da Conselheira Tutelar Titular Mirella Figueiredo Rosa durante o seu período de atestado médico, nos termos dos autos n. 68.651/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.210, de 19 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a alteração do Decreto n 1.895, de 16 de Novembro de 2016, que nomeia os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina para o biênio 2017-2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é necessário compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Nova Andradina, criada pela Lei Municipal nº 295, de 26 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO que a composição da mesma vem explicitada no artigo 12, da referida legislação;

CONSIDERANDO que o Decreto n 1.895 nomeou em de 16 de Novembro de 2016 os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal indicar e nomear o presidente titular e suplente da referida junta administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 2º, do Decreto 1.895, de 16 de Novembro de 2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – Larissa Zamboti da Silva, como suplente, indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.213, de 21 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a alteração do Decreto n 486, de 22 de março de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 3º, do Decreto 486, de 22 de março de 2004, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

III – até cem por cento para o farmacêutico-bioquímico responsável pelo Laboratório Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Processo 64.571/2018**Denunciante:** Cleiton Jorge de Oliveira**Denunciados:** Herlon Ricardo Gambarim e Thamires dos Santos**DECISÃO**

Trata-se de análise da reclamação realizada pelo Senhor Cleiton Jorge de Oliveira acerca do atendimento realizado pelos servidores públicos Herlon Ricardo Gambarim e Thamires dos Santos (f. 17).

Consta na denúncia que a senhora Cleide Jorge de Oliveira (mãe do denunciante) compareceu à ESF NCV para receber atendimento médico, mas os servidores públicos (Thamires – recepcionista - e Herlon – enfermeiro) informaram que não pode atendê-la em virtude de que o cartão do SUS não pertence à unidade daquela ESF (f. 17).

O servidor Herlon Ricardo Gambarim apresentou declarações que confirmam que a senhora Cleide Jorge de Oliveira possuía (à época da solicitação do atendimento) cartão de SUS de outra localidade (f. 7-10). Acrescentou que realizou o acolhimento de rotina e detectou que a senhora Cleide Jorge de Oliveira não possuía grau de risco e, por isso, não poderia, também, realizar o atendimento (f. 7-10).

Anexou-se documento para provar que o cartão do SUS da senhora Cleide Jorge de Oliveira foi alterado para a localidade Nova Andradina – MS somente no dia do atendimento (12.04.2018), mas às 17h42m.

A gerente de atenção à Saúde, Simone Apª Marea, informou que o servidor agiu de acordo com as normas que preconizam o atendimento da Política Nacional da Atenção Básica (f. 13).

O prontuário da Cleide Jorge de Oliveira do atendimento realizado pela FUNSAU ratificou o que o servidor Herlon afirmou no tocante à classificação de risco (f. 21).

É o relatório. Passo à decisão.

O conjunto probatório que carrega os autos permite concluir que não houve transgressão disciplinar do servidor público Herlon Ricardo Gambarim e nem da servidora Thamires dos Santos.

Isso porque, o procedimento adotado (acolhimento da pessoa que procurou atendimento e explicação acerca das regras de atendimento) pelos servidores públicos está em consonância com as normas que preconizam o atendimento da Política Nacional da Atenção Básica, consoante afirmou a gerente de atenção à Saúde, Simone Apª Marea (f. 13).

Ademais, o prontuário da FUNSAU permite concluir que a classificação de risco da senhora Cleide Jorge de Oliveira era o menor – verde (f. 21).

Além disso, o servidor Herlon provou que o cartão do SUS da senhora Cleide Jorge de Oliveira foi alterado para a localidade Nova Andradina – MS somente no dia do atendimento (12.04.2018) às 17h42m (f. 11-12).

Portanto, não vislumbro na denúncia formalizada qualquer irregularidade dos servidores Herlon Ricardo Gambarim e Thamires dos Santos.

Com efeito, apesar de todos os documentos já instruírem o feito, verifica-se também que a procuradora que opinou pela instauração da sindicância, tampouco os auditores municipais, não apresentaram qual o dispositivo legal que eventualmente os servidores públicos transgrediram.

Isso posto, diante da ausência de irregularidade dos servidores públicos municipais Herlon Ricardo Gambarim e Thamires dos Santos, deixo de instaurar processo de sindicância ou administrativo disciplinar acerca dos fatos denunciados pelo Senhor Cleiton Jorge de Oliveira.

Às intimações e providências necessárias.

Nova Andradina – MS, 20 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2321/18 Data: 19/11/2018

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 3.940,20 (três mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos)

Credor: **1651** BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Objeto:

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 161/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 161/2016, celebrado com a Empresa CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA-ME, S.A PICOLE TRANSPORTES EPP.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
 Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA 178/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ata 178/2017, celebrado com a Empresa: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LT. CASA DOS REPAROS, ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA-ME, CONCORDIA MATEIRAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CORNETO E PEREIRA LTDA EPP, DICOM COMERCIAL LTDA-ME

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2018.

Arion Aíslan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 65493/2018

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do processo nº 65493/2018, celebrado com a Empresa: F M SELHORST DROGARIA, ADILSON CORTIÇA DIONISIO

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2018.

Arion Aíslan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.493, de 22 de Novembro de 2018.

Concede prazos de início de construção, término de construção e início de atividades da empresa beneficiada pela Lei 1.378, de 10 de maio de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o prazo de mais 6 (seis) meses, contados da data da publicação desta lei, para início da construção das instalações físicas do prédio e mais 12 (doze) meses para o término das respectivas obras de construção e início das atividades da empresa beneficiada pela Lei 1.378, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2018.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.494, de 22 de Novembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de contribuição financeira para a Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina - ACINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos financeiros a Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina - ACINA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 15.487.796/0001-26, na forma de contribuição financeira, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados às despesas a serem realizadas na campanha sócio-cultural e popular denominada Campanha Amor e Esperança.

Parágrafo único. A contribuição de que trata este artigo será repassada em parcela única, mediante termo de concessão, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação desta lei, e deverá ser utilizada exclusivamente para pagamento de despesas pertinentes ao evento supracitado.

Art. 2º. A Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina - ACINA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, após a execução do termo firmado de que trata o artigo 1º desta lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, acerca de sua utilização.

Parágrafo único. Em caso de sobrar valores do total repassado pelo Poder Executivo, a Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina - ACINA deverá devolver a respectiva quantia aos cofres públicos municipais.

Art. 3º A despesa decorrente dessa lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0018 - Programa - Apoio Administrativo

2025 - Atividade: Manutenção e Enc. Com Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão

Função 04 - Administração

Sub-Função - 123 - Administração Geral

Elemento da Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 110.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 395, de 9 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos períodos de 28 de agosto de 2018 a 17 de setembro de 2018, 19 de setembro de 2018 a 4 outubro de 2018, 6 de outubro de 2018 a 4 de novembro de 2018 e 8 de novembro de 2018 a 5 de fevereiro de 2019, a Servidora Pública Municipal **ELIZETE PEREIRA FAGUNDES FREITAS**, matrícula 3899, exercendo o cargo de **Auxiliar de Apoio Social**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte (autos 67. 882/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 405, de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 19 de novembro de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 21 de maio de 2006 a 20 de maio de 2011, à Servidora Pública Municipal **ERIKA FABIANA FERREIRA DE CASTRO**, matrícula 4589, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 68.076/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 19 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 410, de 19 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 26 de novembro de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2007 a 4 de julho de 2012, à Servidora Pública Municipal **SOLIMAR REGINA PEREIRA MOREIRA**, matrícula 300, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 68.305/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 26 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 064/2018, processo nº 239/2018**. **Objeto:** Aquisição de materiais, para atender o setor de higienização do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 23/11/2018, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 06/12/2018 às 13:30 horas.** Contatos através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 21 de novembro de 2018.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 065/2018, processo n° 233/2018**. **Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender o setor de S.N.D (Serviço de Nutrição e Dietética) do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 26/11/2018, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima n° 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 07/12/2018 às 13:30 horas.** Contatos através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 21 de novembro de 2018.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 066/2018, processo n° 267/2018**. **Objeto:** Aquisição de pães, para atender o setor de S.N.D (Serviço de Nutrição e Dietética) do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 27/11/2018, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima n° 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 10/12/2018 às 13:30 horas.** Contatos através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 21 de novembro de 2018.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 067/2018, processo n° 0287/2018**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em profissionais médicos para compor escala de plantão sobreaviso de 12 horas, para atender a UTI do Hospital Regional de Nova Andradina – HRNA, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 23/11/2018, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima n° 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 05/12/2018 às 07:30 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 22 de novembro de 2018.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Pregoeiro

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO
61833/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 61833/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO**, celebrado com a Empresa: ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 20 de Novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO
62304/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 62304/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO**, celebrado com a Empresa: ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 20 de Novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO
62726/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 62726/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO**, celebrado com a Empresa: ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 20 de Novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO
66714/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 66714/2018**, celebrado com a(s) Empresa(s): BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 20 de Novembro de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO**67469/2018**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 67469/2018**, celebrado com a(s) Empresa(s): BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 1º Novembro de 2018.

Arion Aíslan de Sousa

Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO**67298/2018**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº **67298/2018**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, celebrado com a Empresa: F. M. SELHORST DROGARIA ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 20 de Novembro de 2018.

Arion Aíslan de Sousa

Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº: 139/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº:139/2018**, celebrado com a empresa MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 21 de Novembro de 2018.

Arion Aíslan de Sousa

Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº: 139/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº:139/2018**, celebrado com a empresa MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 21 de Novembro de 2018.

Arion Aíslan de Sousa

Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº:141/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº:141/2018**, celebrado com a empresa EVERTON LUIS OSHIRO – ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 21 de Novembro de 2018.

Arion Aíslan de Sousa

Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO**CONTRATO nº:145/2017**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº:145/2017**, celebrado com a D.A. DE SOUZA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 20 de Novembro de 2018.

Arion Aíslan de Sousa

Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2017**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº126/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): FRANCINE BIGUETE PIZZARIA ME, REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES ME, B.A. MARQUES & CIA LTDA ME, SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 21 de novembro de 2018

Arion Aíslan de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 212/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº212/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): K.A. BARBOSA & CIA LTDA – ME, YVU INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA – ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 20 de novembro de 2018

Arion Aíslan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DA ATA Nº 021/2018.

No dia 07 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71, bairro DURVAL ANDRADE FILHO, CEP nº. 79750-000, nesta cidade de Nova Andradina/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a). NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 048.602.091-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2018, Processo Licitatório nº. 227/2018**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DAS PARTES
A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a pessoa jurídica **IMPORT SERVICE MAT MED HOSP LTDA.**
OBJETO:
O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de agulhas de raqui de anestésias e cateter duplo, para atender a Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

DO PRAZO
Será da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO por um período de 12 (doze) meses.

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução desta ATA correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL
A presente Ata é regida pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR

Fornecedor: 70 - IMPORT SERVICE MAT MED HOSP LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSO CENTRAL POLIURETANO 2 LUMEN- 7 FR 14 G 20 CM	UN	MEDEX	1.000,000	80,0000	80.000,00
Valor total do Fornecedor.....:						80.000,00
Valor total Geral.....:						80.000,00

NELSON CUSTODIO DA SILVA
Diretor Geral
Contratante

IMPORT SERVICE MAT MED HOSP LTDA
Contratada

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5030 | www.funssau-na.ms.gov.br



PORTARIA Nº.299/2018

REVOGAR A PORTARIA 351/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDOR(A) APARECIDA SANTIAGO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 351/2017 que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **CICERA APARECIDA SANTIAGO** conforme acórdão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul que reformou a sentença proferida nos autos n. 0804792-44.2016.8.12.0017, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2018, conforme acórdão supracitado.

Nova Andradina (MS), 20 de novembro de 2018.
EDNA CHULLI ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora Presidente – PREVINA Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 301/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR SR. JECONIAS SARAIVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal nº 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor **JECONIAS SARAIVA DOS SANTOS**, matrícula 6861, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos/Vigia, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, segurado do PREVINA.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos integrais pela média, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - O segurado aposentado por invalidez permanente, deverá até a idade de 60 (sessenta) anos, submeter-se, a cada ano, a exame médico a cargo do órgão competente do PREVINA, sob pena de suspensão do benefício, observado o artigo 46 da lei Municipal 993/2011.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2018.

Nova Andradina (MS), 20 de novembro de 2018.

EDNA CHULLI ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora Presidente - PREVINA Diretora de Benefícios – PREVINA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 66021/2018 - FLY 0333.0007114/2018

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 748 de 07 de Novembro de 2017 vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada, a fim de se firmar o Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:

2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o Inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, onde a Entidade desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de (Educação e/ou saúde e/ou Assistência Social) e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.

3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, tendo em vista, recurso proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao projeto técnico para procedimento e parceria visando fomento e ações voltadas para a realização da 2ª Corrida da Primavera a ser firmado entre o Município e Nova Andradina e ACEASNA-Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina.

4. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE NOVA ANDRADINA**, CNPJ: 03.807.591/0001-00, sendo o valor anual de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5. **Proj./Ativ.: 2.063 – 3.350.43.00.00.00.1000**

6. **Condições de Execução:** a partir da assinatura o Termo em até 31 e Dezembro de 2018.

7. **Dotação Orçamentária:**
Órgão: 06
Unidade: 06.07
Função: 13.392.0027
Código Reduzido: 000574

Nova Andradina – MS, 22 de novembro de 2018.
Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO
61029/2018**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO 61029/2018**, celebrado com a(s) Empresa(s): CIOMS CENTRO INT. DE OFTALMOLOGIA DE MS S/C LTDA.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 20 de Novembro de 2018.

Arion Aíslan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde